

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - CCBS
INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS - IBIO

NORMAS DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE PARA INDICAÇÃO
DE DIRETOR DO IBIO – 2025/2029

Este edital se baseia na Resolução nº 4.056/2013, aprovada pelos colegiados dos departamentos de ensino e órgãos de representação discente.

**CAPÍTULO I
DAS COMISSÕES DE OPERACIONALIZAÇÃO**

Art. 1º - O processo de consulta à comunidade para indicação de Diretor do IBIO será organizado e operacionalizado por uma Comissão de Operacionalização, com a seguinte composição:

- I- Dois representantes servidores docentes efetivos;
- II- Dois representantes servidores técnico-administrativos;
- III- Dois representantes discentes.

Art. 2º - A Comissão de Operacionalização, no ato de sua instalação, designará seu presidente e o secretário com seus respectivos suplentes.

Art. 3º - Compete à Comissão de Operacionalização:

- I- Organizar, supervisionar e coordenar o processo de consulta;
- II- Estabelecer e divulgar calendário para o processo de consulta para a eleição;
- III- Estabelecer, organizar e divulgar o horário e o local de votação;
- IV- Definir a forma de recebimento das inscrições dos candidatos;
- V- Receber as inscrições dos candidatos;
- VI- Divulgar amplamente as inscrições dos candidatos;
- VII- Homologar as inscrições dos candidatos;
- VIII- Decidir sobre os recursos interpostos;
- IX- Organizar os debates;
- X- Obter as listas de votantes de cada segmento;
- XI- Providenciar junto à DTIC toda a estrutura informacional para o processo online: (a) criação de uma conta de e-mail institucional da comissão para comunicação oficial, (b) divulgação do pleito na página da UNIRIO, do IBIO e suas redes sociais, (c) material de divulgação digital da consulta e (d) explicação do processo de votação pela internet;
- XII- Realizar a apuração dos votos;
- XIII- Encaminhar o resultado da consulta à Direção do IBIO;
- XIV- Divulgar o resultado da consulta.

**CAPÍTULO II
DOS CANDIDATOS**

Art. 4º - Poderão se inscrever para concorrer ao cargo de Diretor do IBIO professores do quadro permanente da Unidade.

Art. 5º - As inscrições deverão ser requisitadas à Comissão de Operacionalização, por meio de envio do requerimento ao e-mail da Comissão (consultaibio2025@unirio.br), instruído com a documentação necessária como segue.

§ 1º - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar o programa de gestão.

§ 2º - No ato da inscrição, o candidato comprometer-se-á, por escrito, a respeitar estas normas eleitorais.

CAPÍTULO III DOS VOTANTES

Art. 6º - Poderão participar do processo de consulta na qualidade de votantes:

a- Servidores docentes do quadro permanente da Universidade, em efetivo exercício de atividades acadêmicas no IBIO e/ou em efetivo exercício de atividades de gestão no período letivo em que ocorrer a consulta;

b- Servidores técnico-administrativos do quadro permanente da Universidade, em efetivo exercício de suas atividades no IBIO;

c- Discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação oferecidos pelo IBIO.

§ 1º - Cada votante terá direito a um único voto.

§ 2º - É vedado o voto por procuração.

§ 3º - Alunos de pós-graduação não possuem direito ao voto (Resolução nº 4.056/2013).

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS DA CONSULTA

Art. 7º - O processo para a escolha de Diretor do IBIO obedecerá ao calendário definido pela Comissão de Operacionalização.

Art. 8º - O votante exercerá seu direito de voto ao acessar o Portal de Eleição por meio de login e senha do Portal de Identificação da UNIRIO (o mesmo login e senha dos Portais do Professor e do Aluno).

Art. 9º - Será assegurado pela Comissão de Operacionalização e pelo DTIC o sigilo do voto.

CAPÍTULO V DOS RESULTADOS

Art. 10º - Para efeito do cálculo dos resultados da consulta, será utilizada a seguinte fórmula:

$$In = \frac{S_n}{S} \times \frac{1}{2} + \frac{D_n}{D} \times \frac{1}{2}$$

na qual:

In= coeficiente eleitoral obtido pelo candidato n ;

S_n = número de votos de servidores públicos no candidato n ;

D_n = número de votos de discentes no candidato n ;

S = total de servidores públicos, aptos a votar;

D = total de integrantes do segmento discente, aptos a votar.

Art. 11º - Os resultados da consulta à comunidade na forma estabelecida no artigo 10º serão encaminhados pela Comissão de Operacionalização à Direção do IBIO. A Direção do IBIO enviará à Reitoria para apreciação e providências cabíveis.

Parágrafo Único - A data-limite para o recebimento, na Direção do IBIO, do resultado e das atas da consulta à comunidade será 13 de maio de 2025.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º - O mandato do dirigente eleito será de 04 (quatro) anos.

Art. 13º - É vedada a participação em ato de campanha aos integrantes da Comissão de Operacionalização, assim como a inscrição de candidatura.

Parágrafo único - A inobservância do disposto no caput deste artigo implicará desligamento automático do representante.

Art. 14º - Será garantido o direito do candidato e seus colaboradores de realizarem a campanha nos termos do presente edital, porém com a obrigação de:

I- Respeitar o funcionamento normal das atividades administrativas, de ensino, de pesquisa, de extensão e de assistência;

II- Garantir a integridade do patrimônio da instituição.

Art. 15º - Fica proibido, sob pena de impugnação da inscrição do candidato, o uso na campanha de recursos administrativos ou financeiros da UNIRIO ou das Fundações de Apoio.

Art. 16º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Operacionalização, cabendo recurso às instâncias superiores da Universidade.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - CCBS
INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS – IBIO

CALENDÁRIO DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE DO IBIO PARA
INDICAÇÃO DE DIRETOR DO INSTITUTO – 2025/2029

CRONOGRAMA	
07 de abril a 11 de abril	Período para inscrição de candidaturas
14 de abril	Divulgação das candidaturas (e respectivos programas de gestão)
15 de abril a 16 de abril	Interposição de recursos
17 de abril	Avaliação dos recursos e homologação das candidaturas
25 de abril (09:00 até, no máximo, 12:00)	Primeiro debate entre os candidatos
28 de abril (18:00 até, no máximo, 21:00)	Segundo debate entre os candidatos
29 de abril (a partir de 06:00) a 30 de abril (até 23:55)	Período de votação (consulta à comunidade)
02 de maio	Apuração e divulgação dos resultados
05 de maio a 06 de maio	Interposição de recursos
07 de maio a 09 de maio	Avaliação dos recursos e homologação/divulgação do resultado final
13 de maio	Prazo máximo para envio do resultado final à Direção do IBIO

Comissão de Operacionalização
03 de abril de 2025

Composição da Comissão de Operacionalização

I- Dois representantes servidores docentes efetivos;

Jaime Fernando Villas da Rocha – SIAPE 17***46

Maylta Brandão dos Anjos – SIAPE 14***70

II- Dois representantes servidores técnico-administrativos;

Maurício Romulo Fernandes – SIAPE 22***64

Rosilene Ramos Gonçalves – SIAPE 12***79

III- Dois representantes discentes.

Bárbara Aparecida Inácio dos Santos – matrícula 2023*114**0

Vitor Santana da Silva – matrícula 2023*117**1

Presidente da Comissão: Maurício Romulo Fernandes

Suplente: Maylta Brandão dos Anjos

Secretário da Comissão: Vitor Santana da Silva

Suplente: Bárbara Aparecida Inácio dos Santos